



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins,
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2026 INEXIGIBILIDADE 002/2026 CREDENCIAMENTO N. 001/2026

O Município de Alvarenga - MG, inscrito no CNPJ nº 19.770.088/0001-01, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de contratação direta por procedimento auxiliar de Credenciamento, do tipo Inexigibilidade de licitação.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: 13/02/2026

HORÁRIO: A PARTIR DAS 00:01 HORAS - EDITAL ABERTO ATÉ: 13/08/2026

ANÁLISE E RESPOSTA DO PEDIDO E DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: NOS 03 DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DOS PROTOCOLOS.

LOCAL DE CADASTRAMENTO: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVELS E FLUÍDOS HIDRÁULICOS MEDIDAS E PAGAS POR HORAS.



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL) TOCO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS QUE PORVENTURA DEMANDEM SERVIÇOS OU OPERAÇÕES COM MÁQUINAS OU CAMINHÕES, DO TIPO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, REMUNERADAS E MEDIDAS POR HORA.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alvarenga MG, inscrito no CNPJ 19.770.288/0001-01, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº. 30, Centro, CEP: 35249-000, Município de Alvarenga, Estado de Minas Gerais, representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **GERALDO FELICIO JUNIOR**, através do setor de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de processo administrativo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL) TOCO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS QUE PORVENTURA DEMANDEM SERVIÇOS OU OPERAÇÕES COM MÁQUINAS OU CAMINHÕES, DO TIPO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, REMUNERADAS E MEDIDAS POR HORA**, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.alvarenga.mg.gov.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos.

1- DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO TOCO COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS QUE PORVENTURA DEMANDEM SERVIÇOS OU OPERAÇÕES COM MÁQUINAS OU CAMINHÕES, DO TIPO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, REMUNERADAS E MEDIDAS POR HORA**, conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR HORA
1	LOCACAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, A PREÇO POR HORA.	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, A PREÇO POR HORA, COM COMBUSTÍVEL, FLUÍDOS E GRAXA, COM OPERADOR. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, ALCANCE DE BRAÇO A PARTIR DO CENTRO DE GIRO DE NO MÍNIMO 06 METROS.	HORA	2000	R\$ 350,00
2	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA PREÇO POR HORA.	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PREÇO POR HORA, COM COMBUSTÍVEL, FLUÍDOS, GRAXA E OPERADOR, PARA SERVIÇOS DIVERSOS URBANO E RURAL,	HORA	3000	R\$ 270,00



		INCLUSIVE VALAS NO ATERRO SANITÁRIO.			
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, A PREÇO POR HORA.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, A PREÇO POR HORA, COM COMBUSTÍVEL, FLUIDOS, GRAXA E OPERADOR. CAÇAMBA A PARTIR DE 0,76 METROS CÚBICOS, 700 LITROS PARA SERVIÇOS DIVERSOS	HORA	2400	R\$ 320,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TOCO, A PREÇO POR HORA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TOCO, A PREÇO POR HORA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 TON, LEGALIZADO PARA TRÂNSITO REGULAR EM RODOVIA FEDERAL/ESTADUAL COMO VEÍCULO DE CARGA INCLUSO COMBUSTÍVEIS, FLUIDOS E MOTORISTA HABILITADO CONFORME NORMA DE TRÂNSITO VIGENTE..	HORA	6000	R\$ 150,00
5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, PÉ DE CARNEIRO, A PREÇO POR HORA, COM COMBUSTÍVEL, FLUIDOS, GRAXA E OPERADOR PARA SERVIÇOS DIVERSOS	HORA	2000	287,97
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, 04 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, COM COMANDOS DE IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS, DESLOCAMENTO LATERAL DE LÂMINA, ESCARIFICADOR E CABINE, INCLUSO COMBUSTÍVEL, FLUIDOS, GRAXAS E OPERADOR, A PREÇOS FIXADOS POR HORA.	HORA	2400	390,00

*** A quantidade é estimativa leva em consideração a demanda para contrato de 01 ano com aproximadamente 60% da demanda de cada item disponível para contratação imediata e os demais 40% disponíveis para eventuais contratações ao longo do período de abertura desse edital (03 meses), não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.**

2.1 - Ficam estipulados os valores constantes na tabela acima, para prestação dos serviços de horas máquinas.

2.2 A CONTRATAÇÃO IMEDIATA OCORRERÁ EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO EDITAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS, E TERÁ O QUANTITATIVO DEMANDADO NO ITEM EM 60%, SERÁ DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS DE CADA ITEM DA SEGUINTE MANEIRA:

A) VERIFICADA 04 INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PARA CADA ITEM, CADA UM SERÁ DESIGNADO EM ORDEM DE PROTOCOLO PARA ASSUNÇÃO DA QUANTIDADE 60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins,
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



DIVIDIDA IGUALMENTE POR 04.

B) CASO POSSUA APENAS UM INTERESSADO PARA O ITEM EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO CREDENCIAMENTO, SERÁ ATRIBUÍDO AO INTERESSADO O QUANTITATIVO EQUIVALENTE A 60%.

C) A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA SERÁ QUANTITATIVA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS DEMANDADOS PARA OS EQUIPAMENTOS LOCADOS NO INÍCIO DE CADA MÊS, CONSIDERANDO DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DEMANDANTES.

D) OS RESTANTES 40% DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM SERÃO RESERVADOS A NOVOS INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO APÓS DECORRIDOS OS 03 DIAS ÚTEIS DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA ATÉ O PERÍODO DE FECHAMENTO DESSE EDITAL 13/05/2206

E) CASO NÃO TENHA INTERESSADOS NO ITEM NOS 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ DISTRIBUÍDA A DEMANDA DE 70% PRIORITARIAMENTE AO PRIMEIRO INTERESSADO.

2- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. – O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Portal Nacional de Compras e Contratações PNCP, e no portal da prefeitura: www.alvarenga.mg.gov.br.

2.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação deste instrumento. A interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento de forma eletrônica ou presencial junto ao Setor de Licitações da prefeitura ou digital pela plataforma (www.licitardigital.com.br), acesso disponibilizado junto ao sitio oficial do município.

2.3. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do edital através do site oficial do consórcio: www.alvarenga.mg.gov.br.

2.4. As empresas interessadas não serão obrigadas a se credenciar em todos os itens.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma conforme exigência contida nesse edital, respeitando a particularidade de exigência técnica para cada item, conforme segue:

3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROPRIETÁRIOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (PESSOA FÍSICA)

a) Cópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no CPF;

b) Cópia dos documentos de qualificação para operação de máquinas pesadas ou CNH



compatível com a categoria, no caso do item de caminhões.

c) Se o operador não for o mesmo titular proprietário da máquina/caminhão, deverá apresentar separadamente documentação (identidade e CPF) do operador/motorista mais comprovante de habilitação do mesmo para item pretendido e ainda apresentar comprovação de vínculo com a pessoa física proprietária da máquina/caminhão.

C.1) o vínculo referido na alínea anterior diz respeito a vinculação trabalhista entre operador e proprietário da máquina, que poderá ser trabalhista com cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho com comprovação de remessa ao e-social ou contrato de prestação de serviços por hora do profissional ou declaração de pretensão contratual assinada por ambas as partes comprometendo-se a se forem credenciados e contratados pelo município, firmar o contrato da relação trabalhista.

D) Cópia do comprovante de titularidade da máquina e ou caminhão, com a apresentação de comprovante idôneos e legais (nota fiscal, DUT).

E) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa física, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Pessoa Física.

F) Declaração assinada pelo licitante informando o(os) item(itens) em que pretende se credenciar e que dispõe das máquinas com as características mínimas solicitadas, descrevendo ainda a marca, modelo, ano de fabricação e potência, das mesmas, as quais serão vistoriadas pela Secretaria Municipal da Obras e Meio Ambiente no momento da execução do contrato. **Se for verificado que a máquina disponível não atende às exigências do Edital, no momento da execução do contrato, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste Edital.**

G) Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público (**ANEXO V**);

3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A PESSOA JURÍDICA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ

b) Cópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no CPF dos sócios, ou do representante legal com procuração ou do empresário individual, em caso de sociedades unipessoal ou empresa individual na forma do direito civil.

c) Contrato Social e última alteração consolidada se houve, da pessoa jurídica.

d) Comprovantes de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado.

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência da Comarca da sede do licitante

g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante informando o(os) item(itens)



em que a empresa pretende se credenciar e que dispõe das máquinas com as características mínimas solicitadas, descrevendo ainda a marca, modelo, ano de fabricação e potência, das mesmas, as quais serão vistoriadas pela Secretaria Municipal da Obras e Meio Ambiente no momento da execução do contrato. **Se for verificado que a máquina disponível não atende às exigências do Edital, no momento da execução do contrato, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste Edital.**

h) Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público (**ANEXO V**);

3.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digitalizado e de forma compreensível ou impressos com qualidade de leitura e a interessada em credenciar-se exclusivamente de forma eletrônica, junto a plataforma (www.licitardigital.com.br), acesso disponibilizado junto ao sítio oficial da prefeitura.

3.4.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso.

3.4.3. A agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar, sendo concedido mínimo de 02 (duas) horas mediante convocação por aviso na plataforma eletrônica.

3.4.4. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital ou deixar de apresentar algum documento exigido

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na forma eletrônica, junto a plataforma (www.licitardigital.com.br), acesso disponibilizado junto ao sítio oficial da prefeitura.

4.2 - Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso.

4.3 - A agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

4.4 - Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

5 - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de vigência do edital que é de 13/08/2026, devendo realizar o encaminhamento da documentação via



plataforma eletrônica para o endereço da prefeitura.

6 - CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, pela Comissão de Licitação com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Contrato.
- 6.2 - O Contrato de prestação será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 03 (três) dias contados do seu recebimento.
- 6.3 - A critério do município, o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da empresa de forma tempestiva e com a documentação comprobatória.
- 6.4 - Quando houver alteração de endereço, troca/substituição de profissional (is) indicado (s), ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar mediante e-mail ao Setor de Licitação de Alvarenga, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada, quando for o caso.
- 6.5 - O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 7.1 - O contrato administrativo, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do Art. 106, caput da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período pelo prazo limitado a 10 (dez) anos.
- 7.2 - Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins,
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



8.1– Os serviços a serem prestados visam o atendimento das secretarias de Obras e Meio Ambiente, nos quais poderão ser executadas diversas atividades, como: remoção de terras e pedras, terraplenagem, abertura de estradas, escavação, açudagem, dragagem, drenagem, abertura de acessos a propriedades, desmontes, destocamentos, manutenção de estradas e outros serviços similares e correlatos, tudo de acordo com a legislação municipal vigente, para executar a quantidade de horas acima especificadas e nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, não havendo pré-definição da quantidade de horas a serem executadas mensalmente para cada máquina.

8.2– A escolha da empresa prestadora do serviço, entre aquelas credenciadas, será feita única e exclusivamente pela Secretaria requisitante que será beneficiado com o serviço.

8.3- Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar o nome da empresa credenciada, dados dos serviços a serem executados, quantidade estimada de horas necessárias e nome e localidade.

8.4- Nas horas-máquina executadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina.

8.5- As horas máquinas serão prestadas nas zonas rurais e urbanas, localizadas na área geográfica do Município de Alvarenga.

8.6- A empresa Credenciada deverá apresentar, para fins de controle do Setor de compras, mensalmente, relação de horas executadas para cada produtor.

8.7 . Após o início dos serviços, a Credenciada somente poderá retirar a(s) máquina(s) do Município, com autorização da Secretaria competente.

8.8. Os serviços deverão ter início em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de requisição por parte da Secretaria competente.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1– Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na tabela transcrita no objeto do presente Edital.

9.2– O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

9.3– O pagamento estará estritamente vinculado ao número de serviços realizados, devendo a credenciada apresentar Nota Fiscal de serviço, acompanhada das ordens de serviço beneficiados com aceite da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

9.4– A liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente.



- As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.00.04.122.0004.2062-3.3.90.39.00 (ficha 897 fonte 1.500.000.0000)

02.12.00.15.452.0041.1033-44.90.51.00 (ficha 911 fonte 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000 e 1.710.000.0000)

02.12.00.26.782.0090.1035-44.90.51.00 (ficha 922 fonte 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000 e 1.710.000.0000)

02.12.00.26.782.0050.2072-33.90.39.00 (ficha 938 fonte 1.500.000.0000, 1.701.000.0000, 1.750.000.0000 e 1.753.000.0000).

10 - DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

10.1- O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

10.2- Os Termos de Credenciamento resultantes deste Edital terão vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, ou enquanto houver horas de serviços a serem contratadas (o que ocorrer primeiro), não havendo qualquer reajuste durante o período.

11 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

11.1- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

12- DAS INFORMAÇÕES:

12.1- Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – ETP

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

12.2- Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins,
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



Prefeito José Carlos Martins, nº 30, centro ou pelo telefone **(33) 4042-9880**, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

Alvarenga/MG, 05 de fevereiro de 2026

GERALDO FELICIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVARENGA E ____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES A HORA TRABALHADA, COM COMBUSTÍVEL, FLUIDOS E OPERADOR/MOTORISTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa ____, com sede _____, inscrito no CNPJ ____ sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada _____ simplesmente **CREDENCIADA**, ajustam o presente termo de credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026** e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 É objeto deste credenciamento a contratação de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO TOCO (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS QUE PORVENTURA DEMANDEM SERVIÇOS OU OPERAÇÕES COM MÁQUINAS OU CAMINHÕES, DO TIPO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, REMUNERADAS E MEDIDAS POR HORA.**

2.0 PREÇO, ITENS, PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 2.1. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na tabela transcrita acima, não havendo qualquer reajuste durante o período de vigência do presente termo.
- 2.2. O pagamento pelos serviços prestados pela CREDENCIADA será efetuado mensalmente, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.
- 2.3. O pagamento estará estritamente vinculado ao número de serviços realizados, devendo a credenciada apresentar Nota Fiscal de serviço, acompanhada das ordens de serviço e de e do relatório de serviços aprovado pela fiscalização.

A liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente. As despesas oriundas deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12.00.04.122.0004.2062-3.3.90.39.00 (ficha 897 fonte 1.500.000.0000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



02.12.00.15.452.0041.1033-44.90.51.00 (ficha 911 fonte 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000 e 1.710.000.0000)

02.12.00.26.782.0090.1035-44.90.51.00 (ficha 922 fonte 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000 e 1.710.000.0000)

02.12.00.26.782.0050.2072-33.90.39.00 (ficha 938 fonte 1.500.000.0000, 1.701.000.0000, 1.750.000.0000 e 1.753.000.0000).

2.4. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS:

3.1. A vigência do presente termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura ou enquanto houver horas de serviços a serem contratadas (o que ocorrer primeiro).

3.2. Os serviços deverão ter início em no máximo 03 (três) dias a partir da data de requisição por parte da Secretaria competente. Nesse prazo máquinas e caminhões requisitados deverão estar no pátio do município com operador para início das atividades demandadas junto com a equipe de prefeitura.

3.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se a cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

3.5. Após o início dos serviços, a CREDENCIADA somente poderá retirar a(s) máquina(s) do Município, com autorização da Secretaria competente.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e neste termo de credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através do fiscal servidor ANTÔNIO CIRILO T. CORREA Matrícula nº. 5974.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Da Credenciada:

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



Contratada tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

6.2. Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a CREDENCIADA, para que pague a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



dessa mora.

6.3. A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste Termo de Credenciamento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CREDENCIANTE poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo de credenciamento, sujeitará a CREDENCIADA à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Termo, multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatórios.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termos do credenciamento através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2. O CREDENCIANTE poderá credenciar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo.

7.3 A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CREDENCIADA assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

7.5. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritas.

7.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

7.7. O presente Termo de Credenciamento obriga os CREDENCIADOS, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Alvarenga MG, de XXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE ALVARENGA
CREDENCIANTE**

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



Nome:
CPF

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins do Credenciamento nº 001/2026, que a empresa por mim representada, está de pleno acordo com os termos e condições do edital, inclusive quanto aos valores, dispondo das seguintes máquinas para execução do objeto dos serviços, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM PARA CREDENCIAR:

Espécie: _____

Marca: _____

Modelo: _____

Ano: _____

Potência: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Carimbo (opcional)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO – LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

1. **Não possui, direta ou indiretamente, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:**
 - Agente público que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;
 - Agente público responsável pela decisão de contratação ou pela fiscalização do contrato.
2. **Não mantém vínculo societário, trabalhista, contratual ou de subordinação com os agentes públicos mencionados acima**, que possa caracterizar conflito de interesses ou violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legislação vigente.
3. Está ciente de que a existência de vínculo ou parentesco não declarado poderá ser caracterizada como **impedimento legal à participação ou celebração de contrato com a Administração Pública**, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
4. Reconhece que a falsidade da presente declaração ensejará:
 - Rescisão contratual, caso já celebrado o contrato;
 - Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
5. Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer alteração na condição ora declarada, enquanto perdurar o processo licitatório ou a vigência do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exigências legais, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos jurídicos.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C85E-42B3-A9BA-1D8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 05/02/2026 15:00:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/C85E-42B3-A9BA-1D8B>